



MEI saiba+

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS



Ao se formalizar, o Microempreendedor Individual tem acesso a vantagens como benefícios previdenciários (INSS), acesso a produtos e serviços bancários, inscrição no CNPJ e muito mais! Para conquistar esses benefícios, é necessário que o MEI esteja em dia com o pagamento da Guia DAS, principalmente o primeiro mês (competência da formalização). Após o recolhimento da contribuição mensal (Guia DAS) e o cumprimento dos prazos de carência, o MEI e sua família terão direito à benefícios previdenciários junto ao INSS.



Quais são os benefícios e o tempo de contribuição necessários para obtê-los?

AUXÍLIO MATERNIDADE	Para ter direito, deve-se ter, NO MÍNIMO	10 MESES DE CONTRIBUIÇÃO	PENSÃO POR MORTE	Para ter direito, deve-se ter, NO MÍNIMO	18 MESES DE CONTRIBUIÇÃO
AUXÍLIO DOENÇA	Para ter direito, deve-se ter, NO MÍNIMO	12 MESES DE CONTRIBUIÇÃO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	Para ter direito, deve-se ter, NO MÍNIMO	12 MESES DE CONTRIBUIÇÃO
AUXÍLIO RECLUSÃO	Para ter direito, deve-se ter, NO MÍNIMO	18 MESES DE CONTRIBUIÇÃO	APOSENTADORIA POR IDADE	Para ter direito, deve-se ter, NO MÍNIMO	180 MESES DE CONTRIBUIÇÃO

São quatro benefícios para o MEI:

Auxílio-Doença: devido ao segurado do INSS que comprove em perícia médica estar temporariamente incapaz para o trabalho em decorrência de doença ou acidente.

Aposentadoria por Invalidez: devido ao segurado do INSS permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade de trabalho e que também não possa ser reabilitado em outra profissão, de acordo com a avaliação da perícia médica do INSS. O benefício é pago enquanto persistir a invalidez e o segurado pode ser reavaliado pelo INSS a cada dois anos.

Aposentadoria por Idade: devido ao segurado do INSS que comprove o mínimo de 180 contribuições, além da idade mínima. Consulte a legislação atual.

Auxílio-Maternidade: devido ao segurado do INSS que se afasta de sua atividade por motivo de nascimento de filho, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

E dois benefícios para os familiares:

Auxílio-Reclusão: devido apenas aos dependentes do segurado do INSS preso em regime fechado ou semiaberto, durante o período de reclusão ou detenção. Para isso, o segurado não poderá receber salário nem outro benefício do INSS nesse tempo.

Pensão por Morte: devido aos dependentes do segurado que faleceu ou, em caso de desaparecimento, tiver sua morte declarada judicialmente.

IMPORTANTE

- A carência começa a contar a partir do primeiro pagamento em dia;
- O valor dos benefícios: Salário Mínimo Nacional;
- As contribuições realizadas pelo MEI contarão apenas para aposentadoria por **IDADE** ou **INVALIDEZ**;
- Se desejar se aposentar por tempo de contribuição, verifique junto à Previdência Social como complementar e/ou aproveitar as contribuições anteriores.

COMPLEMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI



De acordo com a Lei nº 12.470/2011, o MEI devidamente formalizado está obrigado a contribuir para o INSS com base em uma alíquota reduzida correspondente a 5% sobre o salário mínimo nacional vigente.



O MEI pertence à categoria de "Contribuinte Individual" do INSS, porém a contribuição se dá por meio da Guia **DAS-MEI** emitida somente na Plataforma

gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/pagamento-de-contribuicao-mensal



A contribuição do MEI possibilita o acesso aos benefícios previdenciários, com exceção da Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Para ter direito a este benefício, o MEI deverá fazer uma complementação mensal por meio de GPS com o código 1910, recolhendo 15% sobre o salário mínimo vigente.



**Procure uma agência da Previdência Social
para a emissão das guias complementares.**

WWW.SEBRAE-SC.COM.BR | 0800 570 0800



@SEBRAESC



@SEBRAESC



@SEBRAESC



@SEBRAESC



@SEBRAESC

SEBRAE